



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes
Faculdade de Letras
Direção Adjunta de Pós-Graduação
Secretaria de Ensino de Pós-Graduação

EDITAL Nº 433, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Processo nº 23079.218126/2026-78

A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Letras da UFRJ, no uso de suas atribuições, fixada no artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo extraordinário, no nível de MESTRADO, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026 nos seguintes Programas de Pós-Graduação: Letras (Letras Clássicas) e Letras (Letras Vernáculas), e estabelece:

DO EDITAL GERAL

1 POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 Os Programas de Pós-Graduação acima relacionados, em conformidade com a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 13 de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a incorporação de Políticas de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e em conformidade com a Resolução nº 118 de 30 de setembro de 2022 do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a adoção de cotas nos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ, reservarão 35% do total das vagas oferecidas para candidatos brasileiros que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), candidatos brasileiros indígenas, candidatos quilombolas, candidatos que se autodeclararem transgêneros, transexuais ou travestis e candidatos com deficiência que desejarem participar do processo seletivo por meio desse sistema.

1.2 Os candidatos brasileiros que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como candidatos optantes e terão suas vagas reservadas dentro do percentual oferecido pelos Programas de Pós-Graduação, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital.

1.3 Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão preencher a autodeclaração, segundo modelo disponível no *site* <https://secretariapg.letras.ufrj.br/> e anexá-la ao formulário de inscrição.

1.4 Todos os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), aprovados nas etapas da seleção, serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, por meio de procedimento complementar à autodeclaração, ANTES da homologação do resultado final do processo seletivo extraordinário, de forma PRESENCIAL. A Comissão de Heteroidentificação é formada por servidores (técnicos administrativos/docentes) e discentes devidamente certificados por curso de capacitação, conforme determinação da Portaria Normativa n. 4, de 6 de abril de 2018. A análise levará em consideração a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo do candidato

(características físicas). O candidato que discordar da análise do parecer da subcomissão de heteroidentificação poderá solicitar recurso para a Comissão Recursal. Serão eliminados da seleção os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé. Todo o procedimento será filmado. A leitura da Portaria Normativa n. 4, de 6 de abril de 2018, é necessária para todos os candidatos autodeclarados (disponível no *site* da Secretaria de Pós-Graduação).

1.5 Para o candidato autodeclarado indígena, será necessário acrescentar ao formulário de inscrição uma declaração ou carta assinada por liderança ou organização indígena da comunidade à qual o optante pertence, indicando o seu vínculo com esta.

1.6 Os candidatos trans (transexuais, transgêneros e travestis) que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão preencher a autodeclaração, segundo o modelo disponível no site <https://secretariapg.letras.ufrj.br/> e anexá-la ao formulário de inscrição.

1.7 Os candidatos quilombolas que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas deverão anexar ao formulário de inscrição os documentos indicando o vínculo à comunidade quilombola à qual o optante pertence.

1.8 No caso dos candidatos com deficiência que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

1.9 Os candidatos brasileiros optantes indígenas e quilombolas serão avaliados, respeitando-se a nota de corte 6,0 (seis), seguindo um processo seletivo específico, descrito em 2.2.2.

1.10 Os candidatos brasileiros optantes autodeclarados negros (pretos e pardos), transgêneros, transexuais e travestis, e com deficiência serão avaliados pelo processo seletivo regular; entretanto, a nota de corte será 6,0 (seis), conforme aprovado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Letras, em 14 de maio de 2018.

1.11 Vagas não preenchidas em um dos grupos de ações afirmativas serão transferidas para outro grupo, seguindo a ordem de prioridade a seguir: candidatos negros e indígenas, com deficiência, trans e quilombolas. Não sendo preenchidas as vagas destinadas às Ações Afirmativas, estas serão revertidas para os demais candidatos não optantes, seguindo a ordem de classificação.

1.12 Os Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Letras da UFRJ enfatizam que a aprovação no processo seletivo na categoria de Ações Afirmativas não garante a atribuição de bolsa de estudo ou

qualquer outro recurso de auxílio à pesquisa.

1.13 Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória, por meio da aplicação do fator de correção de 1,1 na média final, observado o valor máximo de 10 pontos.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 As inscrições serão realizadas *online* de **00 hora de 30 de abril de 2026 até às 23 horas e 59 minutos de 04 de maio de 2026**, no endereço: <https://secretariapg.lettras.ufrj.br>. O candidato poderá inscrever-se somente em um curso; e, no curso escolhido, em uma única Área de Concentração, Linha de Pesquisa e/ou Opção. No caso de inscrição em duplicidade, será considerado o último pedido de inscrição realizado.

2.1.2 As inscrições deverão ser feitas mediante o envio dos seguintes documentos, consolidados em dois arquivos *pdf* anexos que devem ser carregados (*uploaded*) no formulário de inscrição: o primeiro contendo os itens (a), (b), (c) e (d); o segundo contendo o item (e), ou o item (f), no caso dos candidatos brasileiros optantes indígenas e quilombolas.

a) Diploma de Graduação obtido em instituição brasileira; ou Diploma de Graduação obtido no exterior devidamente revalidado (ou com comprovante de início do processo de revalidação); ou documento oficial que comprove a conclusão do Curso de Graduação em instituição brasileira ou documento que comprove o andamento da expedição do respectivo diploma;

Obs. 1: Em caráter condicional, o candidato que estiver cursando o último período de Graduação poderá inscrever-se para a Seleção de Mestrado mediante apresentação de declaração exarada por órgão competente, com previsão de colação de grau até **10/08/2026**. Em caso de aprovação, a matrícula desse candidato só poderá ser efetuada com apresentação do Certificado de Conclusão, com a data da colação de grau. Não sendo satisfeita esta exigência, o candidato em questão será desclassificado e, para a vaga daí decorrente, será convocado o candidato que tiver obtido classificação imediatamente posterior. O candidato aprovado terá o prazo de um ano para apresentar à Secretaria de Pós-Graduação o diploma de Graduação, sob pena de ter sua matrícula cancelada, caso não o faça.

b) Histórico Escolar da Graduação;

c) Documento oficial que justifique o pedido de dispensa de prova (seguindo as normas específicas de cada Programa, referidas no presente Edital), quando for o caso.

d) Para candidatos estrangeiros: certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-Bras ou outra avaliação a ser definida pelo Programa), além da prova de Língua Instrumental exigida no processo seletivo.

e) **Anteprojeto de Pesquisa** (ver instruções no Anexo II) e **currículo Lattes** (CNPq), acompanhado das publicações e da comprovação das atividades na ordem em que aparecem no currículo. Só serão considerados os itens do currículo que sejam comprovados. O projeto deverá ser em português e apresentar redação clara, objetiva, coerente e coesa, observando a norma padrão da língua portuguesa. Para comprovação de publicação, basta apresentar capa, sumário e a primeira página do artigo/publicação.

f) Os candidatos brasileiros optantes indígenas e quilombolas deverão apresentar o **Currículo** (preferencialmente o *Lattes*), acompanhado da comprovação das atividades na ordem em que aparecem no currículo, sendo validados apenas os itens comprovados; um **Dossiê contendo Memorial**, com no máximo 6 (seis) páginas, relatando histórico de vida acadêmica e perspectiva de estudo e pesquisa, e comprovação

de identidade indígena ou quilombola, com menção da comunidade indígena ou quilombola a que estão vinculados. Estes candidatos optantes poderão anexar outros documentos que considerem pertinentes, informando seu vínculo com uma comunidade indígena ou quilombola, como cartas da comunidade e/ou de alguma organização indígena ou quilombola, carteira da FUNAI etc. Candidatos ao Mestrado optantes indígenas e quilombolas estão isentos de apresentar Anteprojeto de Pesquisa.

Obs. 2: O candidato poderá pedir dispensa da Prova de Língua Estrangeira Instrumental, caso comprove aprovação em uma língua estrangeira em processo seletivo oficial de Programas de Pós-Graduação devidamente credenciados pelo MEC. Neste caso, exige-se que a aprovação no exame dessa língua estrangeira tenha ocorrido, no máximo, dois anos antes da data de inscrição do candidato neste certame. O pedido deve ser acompanhado de declaração oficial de aprovação que o justifique e comprove a data de realização da prova. O deferimento ou indeferimento do pedido de dispensa caberá à Comissão de Seleção do Curso pretendido pelo candidato.

Obs. 3: Todos os Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Letras da UFRJ permitem que o candidato peça dispensa da Prova de Língua Estrangeira Instrumental, caso apresente um certificado oficial de proficiência que seja reconhecido pela CAPES. Para consultar a lista de exames aceitos pela CAPES, confira <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-relacoes-internacionais/pdse/Anexo_III.pdf>. Em se tratando dos certificados que constam nesta lista, deve-se contar da data em que o candidato fez o teste de proficiência até a data da sua inscrição para esta seleção de Mestrado. São considerados válidos, para fins desta seleção, os certificados emitidos num prazo de 4 anos, além daqueles com prazo indeterminado ou maior que 4 anos.

Obs. 4: Os candidatos brasileiros optantes indígenas e quilombolas estarão isentos das Provas de Conhecimento Específico e de Língua Estrangeira Instrumental.

Obs. 5: A pessoa com deficiência física, auditiva ou visual, como definido no Decreto Federal nº 3.298/99, que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas de Conhecimento Específico e Instrumental, deverá selecionar em campo apropriado do formulário de inscrição o tipo de medida de acessibilidade, dentre os seguintes: intérprete de LIBRAS, leitor, prova ampliada e prova em braile.

2.1.2.1 No caso de candidatas que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, conforme o item 1.13, a certidão de nascimento dos filhos (em *pdf*) deverá ser anexada ao formulário de inscrição em campo próprio.

2.1.3 Da confirmação da inscrição

Após feita a inscrição *online*, o candidato receberá um *e-mail* com a confirmação de recebimento do formulário de inscrição enviado. Em 06/05/2026, a confirmação da inscrição será divulgada no *site* da Secretaria de Pós-Graduação (<https://secretariapg.letras.ufrj.br/>).

2.2 Das etapas e critérios para as provas e arguições

O processo de seleção para ingresso no Mestrado compreende diferentes etapas, segundo as determinações específicas, e avaliadas de acordo com os critérios definidos pelos respectivos Programas de Pós-Graduação.

2.2.1 A seleção dos candidatos brasileiros optantes autodeclarados negros (pretos ou pardos), transgêneros, transexuais e travestis, e com deficiência obedecerá a todas as regras e etapas estabelecidas

neste Edital para candidatos não optantes, à exceção da nota de corte, que, em todo o processo seletivo, para esses candidatos optantes pelas Ações Afirmativas será 6,0 (seis), enquanto para os candidatos NÃO optantes pelas Ações Afirmativas será 7,0 (sete). A obtenção de nota inferior a 6,0 (seis), em qualquer das fases eliminatórias do processo seletivo, implicará a eliminação desses candidatos optantes. A obtenção de nota inferior a 7,0 (sete), em qualquer das fases eliminatórias do processo seletivo, implicará a eliminação do candidato não optante.

2.2.2 A seleção dos candidatos brasileiros optantes indígenas e quilombolas ocorrerá primeiramente pela avaliação de um Dossiê, que deverá conter um Memorial com no máximo 6 (seis) páginas e todas as informações e documentos discriminados no item 2.1.2 (h). Somente aqueles que forem considerados aptos pela banca passarão à segunda etapa da seleção, que consistirá em entrevista com os membros da banca, conforme Seção 2.2.12, Obs. 2. Esses candidatos estão isentos de Prova de Conhecimento Específico e de Prova de Língua Instrumental.

2.2.3 A primeira prova, de Conhecimento Específico, será eliminatória e terá a duração de no máximo 3 (três) horas. A prova de Conhecimento Específico será PRESENCIAL. Serão permitidas consultas a livros ou artigos durante a primeira hora de prova, exceto para as linhas “O Discurso Latino Clássico e Humanístico” e “Modos e Tons do Discurso Grego” do PPGLC, em cujos processos seletivos o candidato poderá consultar somente dicionários de latim ou de grego sem aparato gramatical durante as três horas de prova. A sala da prova será determinada pela secretaria da Pós-Graduação e anunciada para os inscritos no *site*.

2.2.4 Os candidatos deverão se apresentar para a prova escrita com antecedência de 30 minutos do horário marcado para o início da prova. É necessário que o candidato leve sua identidade original com foto para o local da prova. A banca distribuirá as provas com a face virada para baixo. Ao comando da banca, a prova escrita poderá começar. O acesso a livros, impressos, artigos e anotações é livre, durante a primeira hora de prova. Apesar de a consulta ser livre, o objetivo da prova é verificar o raciocínio do candidato e seus conhecimentos básicos sobre os assuntos abordados, como também sua capacidade de produzir um texto autoral e argumentativo. Casos de plágio implicam a reprovação automática.

Observação: durante as provas, não será permitida a consulta por meio de equipamentos eletrônicos (*tablet, kindle, notebook, celular* etc.).

2.2.5 O formato das provas de conhecimento específico será definido pelas bancas de seleção de cada Programa de Pós-Graduação.

2.2.6 Na Prova de Conhecimento Específico, o candidato será avaliado quanto ao conteúdo, à organização e à clareza do texto acadêmico. As notas dos candidatos não optantes serão atribuídas individualmente por cada membro da banca, sendo exigida a média mínima 7,0 (sete) para a aprovação do candidato.

2.2.7 Os candidatos optantes surdos terão direito de responder às questões da prova de conhecimento específico em Libras. Escolhendo essa opção, os candidatos serão conduzidos para outra sala para que seja possível o registro da sua avaliação em vídeo. Além de a prova ser respondida em Libras, o candidato poderá complementar as respostas de forma escrita em português. O candidato surdo, seja respondendo em português ou em Libras, terá 1h além do tempo previsto para responder sua prova. Intérpretes, posteriormente à entrega das respostas, interpretarão a gravação das respostas para português oral. A comissão deverá julgar o desempenho dos candidatos, baseando-se no conjunto das versões produzidas: gravação da versão oral interpretada e a prova escrita, quando houver.

2.2.8 Todos os candidatos, exceto os dispensados, farão as provas de Conhecimento Específico e de Língua Estrangeira Instrumental. Somente serão corrigidas as provas de Língua Estrangeira Instrumental

dos candidatos que obtiverem aprovação na prova de Conhecimento Específico. A prova de Língua Estrangeira Instrumental, para este processo seletivo extraordinário, poderá ser de espanhol ou inglês. O candidato será avaliado quanto à compreensão do conteúdo de texto acadêmico da área de Linguística e Literatura, podendo consultar dicionários impressos.

2.2.9 A Prova de Língua Estrangeira Instrumental terá a duração de 2 (duas) horas.

2.2.10 A Prova de Língua Estrangeira Instrumental é eliminatória. Portanto, será exigida a nota mínima definida neste edital para a aprovação do candidato, ou seja, 7,0 (sete) para candidatos não optantes e 6,0 (seis) para candidatos optantes.

2.2.11 Os candidatos surdos, optantes ou não das Políticas de Ações Afirmativas, realizarão prova de Língua Portuguesa Instrumental, no lugar da prova de Língua Estrangeira Instrumental.

2.2.12 A avaliação e a arguição do Anteprojeto de Pesquisa ou, no caso dos candidatos brasileiros optantes indígenas e quilombolas, a avaliação da entrevista e do Dossiê com Memorial levarão em conta os seguintes aspectos:

- a) as condições objetivas para a elaboração da dissertação a partir do tema indicado;
- b) a aderência e a pertinência do tema em relação às Linhas de Pesquisa do Programa pretendido;
- c) a consistência acadêmica e metodológica do Anteprojeto;
- d) o exame da capacidade do candidato na apresentação oral do Anteprojeto, sua capacidade de problematização do tema proposto e análise crítica, e
- e) o aprofundamento do conteúdo do tema indicado e sua consonância com a bibliografia escolhida.

Obs. 1: As notas do Anteprojeto de Pesquisa serão atribuídas por cada membro da banca, sendo exigida a média mínima 7,0 (sete) para aprovação dos candidatos não optantes, e a média mínima 6,0 (seis) para a aprovação dos candidatos brasileiros optantes autodeclarados negros (pretos ou pardos), optantes transgêneros, transexuais e travestis, e com deficiência. (Cf. 2.2.1)

Obs. 2: Exceto para candidatos indígenas, todas as arguições ocorrerão de forma presencial, conforme agenda divulgada pela Secretaria.

2.2.13 Os candidatos surdos, optantes ou não das Políticas de Ações Afirmativas, terão à sua disponibilidade intérpretes de Libras durante todo o período de realização das provas de Conhecimento Específico, Prova de Língua Estrangeira Instrumental e Arguição de Anteprojeto. A presença de intérpretes de Libras tem como objetivo assegurar a comunicação do candidato surdo com a banca examinadora.

2.2.14 A avaliação do currículo (com os comprovantes) levará em conta: a) publicações; b) apresentação e participação em eventos científicos; c) atividades profissionais, e d) extensão. No caso de candidatos brasileiros optantes indígenas e quilombolas, serão também consideradas outras práticas de conhecimento.

2.2.15 As provas e as avaliações tratadas no presente edital serão realizadas conforme calendário anexo, divulgado no *site* da Secretaria de Pós-Graduação (<https://secretariapg.lettras.ufrj.br/>).

2.2.16 Os candidatos aprovados na Prova de Conhecimento Específico e/ou na Prova de Língua

Instrumental na seleção para ingresso no Mestrado em 2025 nos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Letras da UFRJ estarão dispensados de realizar respectivamente a Prova de Conhecimento Específico e/ou a Prova de Língua Instrumental na seleção para ingresso em 2026 nestes Programas.

2.3 Dos recursos

2.3.1 As solicitações de recursos quanto às etapas da seleção ocorrerão de acordo com o calendário no Anexo 1, através de formulário específico, que será divulgado no *site* da Secretaria de Pós-Graduação (<https://secretariapg.lettras.ufrj.br/>).

2.3.2 A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá através do *site* da Secretaria de Pós-Graduação.

2.3.3 O candidato poderá fazer vista de prova para fins de revisão, de FORMA PRESENCIAL, de acordo com o calendário no Anexo 1, quando terá acesso à própria folha de resposta e à avaliação da banca.

3 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (LETRAS CLÁSSICAS) – PPGLC

3.1 Das vagas do PPGLC

O Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas da UFRJ oferece um total de 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado e adere integralmente à política de ações afirmativas estabelecida no item 1 (um) do presente edital, reservando 35% das vagas oferecidas por edital para os candidatos brasileiros optantes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, transgêneros, transexuais e travestis, e com deficiência, com a seguinte distribuição.

Linha de pesquisa	Candidatos não optantes	Candidatos negros e candidatos indígenas (20%)	Candidatos PCD (5%)	Candidatos quilombolas (5%)	Candidatos trans (5%)	Total de vagas
O Discurso Latino Clássico e Humanístico	5	2	1	1	1	10
Modos e Tons do Discurso Grego	5	2	1	1	1	10
Estudos Interdisciplinares da Antiguidade Clássica	5	2	1	1	1	10

3.2 Das provas e da classificação no PPGLC

3.2.1 O processo de seleção para ingresso no Mestrado do PPGLC compreende as seguintes etapas obrigatórias, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação em todas as etapas, numa escala de aferição com notas de 0 (zero) a 10 (dez), cabendo à Banca Examinadora decidir se o resultado compreenderá uma ou duas casas decimais.

Obs.: No que diz respeito aos participantes do Programa de Ações Afirmativas: para os candidatos brasileiros optantes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, transgêneros, transexuais e travestis, e com deficiência, a nota de corte 6,0 (seis) segue o estabelecido nos itens 1 e 2

deste edital.

Etapas:

- a) Satisfação dos requisitos constantes do item 2 (dois) deste edital;
- b) Prova de Conhecimento Específico para os candidatos que não forem isentos (os candidatos que passaram nesta prova no processo de seleção da mesma linha do ano imediatamente anterior estão isentos). A prova de Conhecimento Específico referente às Linhas de Pesquisa “O Discurso Latino Clássico e Humanístico” e “Modos e Tons do Discurso Grego” constará de tradução de um excerto de uma das obras constantes da bibliografia seguida de comentários linguísticos e literários, a critério da banca. Será permitida a consulta a dicionários bilíngues, sem apêndice gramatical. Para a Linha de Pesquisa “Estudos Interdisciplinares da Antiguidade Clássica”, a prova consistirá de questões dissertativas que visam a diagnosticar no candidato conhecimento cultural e metodológico para o estudo sistemático do mundo cultural greco-romano e de suas relações com a modernidade. É permitida a consulta de livros para tomada de anotações na primeira hora dessa prova. O Programa com a bibliografia de cada uma das Linhas de Pesquisa é fornecido no *site* do PPGLC: <https://posclassicas.lettras.ufrj.br/>.
- c) Prova de proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, cuja língua é escolhida pelo candidato no ato da inscrição (inglês ou espanhol), terá caráter eliminatório e duração de 2 horas, sendo permitida a consulta a dicionários.
- d) Arguição do Anteprojeto de Pesquisa dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.

3.2.2 Às candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, o Programa de Pós-Graduação em Letras (Letras Clássicas) promove uma ação compensatória, definindo a aplicação de um fator de correção de 1,1 na média aritmética acima, observado o valor máximo de 10 pontos.

3.2.3 O candidato aprovado em todas as etapas será classificado para as vagas relativas à Linha de Pesquisa escolhida no ato de inscrição, pela média entre as notas da Arguição do Memorial e do Anteprojeto de pesquisa (para os isentos da Prova de Conhecimento Específico). Para os candidatos não isentos da Prova de Conhecimento Específico, será considerada a média aritmética entre a nota da Prova de Conhecimento Específico e a nota da Arguição do Memorial e do Anteprojeto. Havendo empate, será levada em conta a avaliação do currículo com comprovação das atividades, apenas como fator de desempate. A nota em Língua Estrangeira não entrará no cômputo da média geral para efeitos de classificação final.

4 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS VERNÁCULAS (PPGLEV)

4.1 Das vagas do PPGLEV

O Programa de Pós-Graduação em Letras Vernáculas oferece 35 (trinta e cinco) vagas para o Curso de Mestrado e adere integralmente à política de ações afirmativas estabelecida na parte geral do presente Edital, reservando 35% das vagas oferecidas por edital para os candidatos brasileiros optantes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, transgêneros, transexuais e travestis, e com deficiência, que optarem por participar do processo seletivo por meio deste sistema, com a seguinte distribuição:

Áreas	Candidatos não optantes	Candidatos negros e candidatos indígenas (20%)	Candidatos PCD (5%)	Candidatos quilombolas (5%)	Candidatos trans (5%)	Total de vagas
Língua Portuguesa	17	5	1	1	1	25
Literatura Brasileira	1	1	1	1	1	5
Literatura Portuguesa	1	1	1	1	1	5

4.2 Das provas e da classificação no PPGLEV

4.2.1 O processo de seleção para ingresso no Mestrado do PPGLEV compreende as seguintes etapas obrigatórias, todas de caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação dos candidatos não optantes em cada uma das etapas, numa escala de aferição com notas de 0 (zero) a 10 (dez), cabendo à Banca Examinadora decidir se o resultado compreenderá uma ou duas casas decimais.

Obs.: No que diz respeito aos participantes do Programa de Ações Afirmativas: para os candidatos brasileiros optantes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, transgêneros, transexuais e travestis, e com deficiência, a nota de corte 6,0 (seis) segue o estabelecido nos itens 1 e 2 deste edital.

Etapas:

- Satisfação dos requisitos constantes do item 2 (dois) deste edital;
- Prova de Conhecimento Específico.

· Para a área de Língua Portuguesa:

A prova será composta por UMA questão obrigatória, de caráter geral, e mais quatro questões específicas, relacionadas a cada uma das linhas de pesquisa da área do programa (Linha 1 – História e Filologia do Português – Descrição e Ensino; Linha 2 – Fonética, Fonologia, Prosódia e Morfologia do Português – Descrição e Ensino; Linha 3 – Morfossintaxe e Sintaxe do Português – Descrição e Ensino; Linha 4 – Texto e Discurso, Pragmática e Semântica do Português – Descrição e Ensino). Além da questão obrigatória, os candidatos deverão escolher UMA questão específica de linha para responder. A bibliografia de referência para esse processo seletivo é a seguinte:

Questão obrigatória	FARACO, Carlos A.; ZILLES, Ana Maria M. (Org.). <i>Para conhecer norma linguística</i> . São Paulo: Contexto, 2017. MARTINS, Marco A.; ABRAÇADO, Jussara (Org.). <i>Mapeamento Sociolinguístico do Português Brasileiro</i> . São Paulo: Contexto, 2015.
Linha 1	FARACO, Carlos Alberto. <i>Linguística Histórica</i> . Uma introdução ao estudo da história das línguas. São Paulo: Parábola, 2005. TARALLO, Fernando. <i>Tempos linguísticos</i> . São Paulo: Ática, 1994. TEYSSIER, Paul. <i>História da língua portuguesa</i> . Trad. Celso Cunha. São Paulo: Martins Fontes, 2001 [1980].
Linha 2	BASILIO, Margarida. <i>Teoria Lexical</i> . São Paulo: Ática, 1990. CALLOU, Dinah; LEITE, Yonne. <i>Iniciação à fonética e à fonologia</i> . Rio de Janeiro: Zahar, 1990. CAMARA JR, J. Mattoso. <i>Estrutura da língua portuguesa</i> . Edição crítica. Petrópolis: Vozes, 2019 [1970].

Linha 3	PERINI, Mário A. <i>Para uma nova gramática do português</i>. 11. ed. São Paulo: Ática, 2007. ROCHA LIMA, Carlos H. da. <i>Gramática normativa da língua portuguesa</i>. Rio de Janeiro: José Olympio, 1994. VIEIRA, Silvia Rodrigues; BRANDÃO, Silvia Figueiredo (Org.). <i>Ensino de gramática: descrição e uso</i>. São Paulo: Contexto, 2007.
Linha 4	CANÇADO, Márcia. <i>Manual de semântica: noções básicas e exercícios</i>. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008. KOCH, Ingedore V. <i>A inter-ação pela linguagem</i>. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2012. MARCUSCHI, Luiz A. <i>Produção textual, análise de gêneros e compreensão</i>. 3. ed. São Paulo: Parábola, 2009.

Obs. 1: a bibliografia indicada neste edital é de caráter basilar, reunindo referências fundamentais para o desenvolvimento das questões propostas na prova escrita. Recomenda-se e valoriza-se, todavia, a utilização de referências bibliográficas complementares (obras mais recentes e produções científicas atualizadas), desde que pertinentes ao escopo das questões apresentadas, para a elaboração dos tópicos abordados.

Obs. 2: recomenda-se que os candidatos acessem a página do PPGLEV na internet (<https://posvernaculas.letras.ufrj.br/linhas-de-pesquisa/>), a fim de conhecer previamente (a) o perfil de cada uma das linhas da área de Língua Portuguesa e (b) os docentes que atuam nas diferentes linhas.

· Para as áreas de Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa:

A prova apresentará uma questão obrigatória de caráter geral, podendo também apresentar outras questões para serem escolhidas pelos candidatos, em número a ser definido pela banca, com base na bibliografia indicada no *site* do Programa (<http://www.posvernaculas.letras.ufrj.br>). Conforme o item 2.2.4, o acesso a livros e impressos é livre, durante a primeira hora de prova.

c) Prova de Língua Estrangeira Instrumental escolhida pelo candidato no ato da inscrição (espanhol ou inglês). A prova terá a duração de 2 horas, sendo permitida a consulta a dicionários impressos.

d) Arguição do Anteprojeto de Pesquisa do candidato aprovado nas etapas anteriores.

4.2.2 O candidato aprovado em todas as etapas será classificado para as vagas relativas à Área de Concentração escolhida no ato de inscrição, pela média entre as notas da Prova de Conhecimento Específico e da Arguição do Anteprojeto de Pesquisa. Havendo empate, será levada em conta a avaliação do Currículo com comprovação das atividades, apenas como fator de desempate.

4.2.2.1 Às candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, o Programa de Pós-Graduação em Letras Vernáculas promove uma ação compensatória, definindo a aplicação de um fator de correção de 1,1 na média aritmética acima, observado o valor máximo de 10 pontos.

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1 Para a efetivação da matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá preencher o formulário *online* de solicitação de matrícula, que será disponibilizado na página da Secretaria da Pós-Graduação

(<https://secretariapg.letras.ufrj.br/>), anexando os seguintes documentos em um único arquivo em PDF:

- a) Carteira de identidade (expedida por órgãos competentes) ou passaporte;
- b) CPF e título de eleitor;
- c) Certificado militar (de reservista ou dispensa), para candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Diploma de graduação;
- f) Histórico da graduação;
- g) Passaporte com visto válido, no caso de candidatos estrangeiros.

5.2 Os documentos originais deverão ser apresentados na secretaria de Pós-Graduação, para conferência, caso haja solicitação da Secretaria de Pós-Graduação.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- a) A inscrição no processo seletivo implica a aceitação dos termos deste edital de forma integral.
- b) Integram o presente edital como se transcritos fossem e como partes indissociáveis os seguintes anexos:
Anexo 1 – Cronograma;
Anexo 2 – Roteiro de Elaboração de Anteprojeto de Pesquisa.
Anexo 3 – Orientações da Superintendência de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA) com relação à Política de Ações Afirmativas e ao procedimento de heteroidentificação.
- c) Ao realizar a inscrição, o candidato confirma ter lido e concordado com todas as condições e regras previstas nos editais do exame de seleção. Da mesma forma, assume que as informações prestadas são verdadeiras e os documentos anexados estão de acordo com o exigido.
- d) Recursos quanto à composição das comissões de seleção deverão ser enviados para o e-mail da secretaria de 16/04/2026 a 18/04/2026, especificando no campo assunto “Recurso quanto à composição das bancas”.
- e) Informações adicionais podem ser obtidas na página <<https://secretariapg.letras.ufrj.br/>>, ou na página dos respectivos Programas.
- f) Caso se façam necessárias, quaisquer possíveis alterações deste edital (por exemplo alterações de datas) serão divulgadas no *site* da Secretaria de Pós-Graduação (<https://secretariapg.letras.ufrj.br/>).
- g) A comunicação via e-mail entre candidatos e a secretaria ou as coordenações dos PPG não desobriga o candidato de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no *site* institucional.
- h) Casos omissos serão analisados pela CPGP.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026.

Professora Doutora Violeta Virgínia Rodrigues
Diretora de Pós-Graduação da Faculdade de Letras da UFRJ

Professor Doutor Roberto de Freitas Junior
Diretor da Faculdade de Letras da UFRJ



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Freitas Junior, Diretor(a)**, em 15/04/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Violeta Virginia Rodrigues, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2026, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **6518442** e o código CRC **C202C549**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1: CRONOGRAMA

EXAME DE SELEÇÃO 2º SEMESTRE DE 2026 MESTRADO	
ETAPAS	DATAS
Período de inscrição	De 00h de 30/04/2026 até as 23h59min de 04/05/2026
Avaliação da documentação / Homologação das inscrições	06/05/2026
Recurso – Homologação das inscrições	06/05/2026 a 08/05/2026
Resultado do recurso – Homologação das inscrições	11/05/2026
Prova de Conhecimento Específico	13/05/2026, às 10h (quarta-feira)
Prova de Língua Instrumental	14/05/2026, às 10h (quinta-feira)
Resultado da Prova de Conhecimento Específico	18/05/2026
Vista de Prova de Conhecimento Específico	18/05/2026, das 11h às 13h
Recurso – Prova de Conhecimento Específico	De 10h de 18/05/2026 até as 10h de 20/05/2026
Resultado do Recurso – Prova de Conhecimento Específico	21/05/2026
Resultado da Prova de Língua Instrumental	22/05/2026
Vista de Prova de Língua Instrumental	25/05/2026, das 11h às 13h
Recurso – Prova de Língua Instrumental	25/05/2026 e 26/05/2026
Resultado do Recurso – Prova de Língua Instrumental	27/05/2026
Agenda de Arguições	28/05/2026

Arguições (conforme agenda)	01/06/2026 a 03/06/2026
Resultados das Arguições	08/06/2026
Recurso – Resultados das Arguições	De 10h de 08/06/2026 até as 10h de 10/06/2026
Resultado do Recurso – Resultados das Arguições	11/06/2026
Classificação / Resultado Preliminar	11/06/2026
Recurso – Classificação / Resultado Preliminar	De 10h de 11/06/2026 até as 10h de 15/06/2026
Resultado do Recurso – Classificação / Resultado	16/06/2026
Heteroidentificação (a data pode sofrer alteração a critério da SGAADA/UFRJ)	25/06/2026
Resultado da Heteroidentificação (a data pode sofrer alteração a critério da SGAADA/UFRJ)	Até 03/07/2026
Resultado Final – Após a Heteroidentificação	03/07/2026
Solicitação de Matrícula	06/07/2026 a 09/07/2026

REUNIÃO com os aprovados: Os coordenadores devem combinar e divulgar dia e horário da reunião com os aprovados.

ANEXO 2: ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

Número de páginas: de 10 a 15 p., incluindo bibliografia.

Fonte: Times New Roman 12
Espaço entre linhas: 1,5 Margens: 3 cm

Folha de Rosto: Título; nome do aluno; Área de Concentração, se houver no Programa; Linha de Pesquisa e/ou Opção.

Resumo
No máximo 300 palavras, com 3 a 5 palavras-chave.

Introdução
A introdução deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os seguintes aspectos: objeto de estudo, suporte teórico, origem dos dados, proposta de análise e os objetivos da pesquisa, contextualizando-os em relação a estudos anteriores na área e à linha de pesquisa pretendida.

Pressupostos Teóricos
Esta seção deve conter um detalhamento da corrente teórica a que o trabalho se vincula, e resenhar pesquisas recentes sobre o tema, explicitando a lacuna que o projeto busca preencher.

Metodologia
As considerações metodológicas deverão explicitar: o tipo de pesquisa (e.g., experimental, análise de *corpus*,

introspecção), origem dos dados, objeto de estudo (detalhamento do objeto de estudo, justificando-se o recorte adotado), problemas de pesquisa e hipóteses específicas que nortearão a investigação.

Cronograma

O Cronograma deverá prever, de modo coerente, as atividades a serem realizadas durante os 24 meses de duração do curso.

Considerações finais (opcional)

Nesta seção, podem-se destacar as expectativas de contribuição efetiva da pesquisa para a compreensão do fenômeno investigado.

Referências bibliográficas

A bibliografia deverá recobrir adequadamente a proposta apresentada.

Observações gerais:

1. O projeto deverá apresentar redação clara, objetiva, coerente e coesa, observando a norma padrão do português.
2. Durante a arguição, o aluno deverá demonstrar familiaridade com as questões levantadas no projeto e domínio teórico suficiente para o desenvolvimento da pesquisa.

ANEXO 3: Orientações da Superintendência de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA) com relação à Política de Ações Afirmativas e ao procedimento de heteroidentificação

1.1 As pessoas optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas que se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário próprio do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* no ato de inscrição.

1.2 Os (as) optantes autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, presencialmente, em data e local a serem divulgados, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

1.2.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art. 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

1.2.2 As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.2.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação para uso da comissão. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) da seleção.

1.2.4 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.5 A comissão de heteroidentificação, formada por 3 membros deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.2.6 O (a) candidato (a) considerado “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal, formada por 5 membros, sendo todos distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.

1.2.7 Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé do candidato, no procedimento de heteroidentificação,

estará este sujeito a eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

1.2.8 O resultado final do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao candidato por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).

1.3 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento a comunidade indígena assinada por liderança indígena e excepcionalmente no ano 2025 pelo Rani.

1.3.1 Os anexos de autodeclaração e de vínculo/pertencimento, na forma do item anterior, serão disponibilizados em documento padrão pelo PPG.

1.4 A autodeclaração e comprovação de pertencimento à comunidade quilombola será feita através de preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância Decreto nº 4887 de 2023 da Presidência da República, ao referido PPG.

1.5 No caso de optantes com deficiência, a confirmação se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. (Conforme previsto na Resolução CEPG – 118/2022)

a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.